



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 32 A - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL 016PP-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - GRUPOS A, B E E, DOS PSFS, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CAPS, CONFORME DESCRITO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- EDITAL 017PP-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1º ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001CP-2023, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS INTERESSADAS EM REALIZAR PLANTÕES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRO E OUTROS PROFISSIONAIS EM SAÚDE), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE DEVERÃO SER PRESTADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº080.FMS/2023 - RONILDA DOS SANTOS MACEDO LTDA



**DECRETO Nº 32 A DE 18 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança – COMSEG, no município de Santana, Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em obediência a Lei Municipal nº. 1087 de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança - COMSEG, do Município de Santana:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania

Titular: Vicente do Nascimento Junior

Suplente: Adilton Souza de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lauro Braz

Suplente: Márcia Betânia Alves de Oliveira Caraúba

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças

Titular: Juscelino Dias da Costa

Suplente: Cleire Alves dos Santos Souza Cardoso

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: João Batista Soares Ferreira

Suplente: Ricardo Almeida Maciel

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alessandro Nunes dos Santos

Suplente: Martinho Sales

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes da Câmara de Dirigentes Logistas - CDL

Titular: Elvis Pereira Tonhá

Representantes da Entidade Religiosa

Titular: Antônio Nobre Monteiro

Suplente: Terezinha Pereira da Silva

Representantes da Central das Associações de Agricultores Familiares de Santana

Titular: Luciene Moreira dos Santos

Suplente: Anailza Nunes dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - Bahia, 18 de Março de 2023.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso

Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana – Bahia tel. (77)3484-2184 / 2149





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; a contratação de empresa para serviços contínuos de coleta e incineração de resíduos de serviços de saúde – grupos A,B e E, dos PSFs, Hospital, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária e CAPS, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e §2º do artigo 1179 do Código Civil, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 16 de junho de 2023, até as 09:00 hs(nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviços contínuos de coleta e incineração de resíduos de serviços de saúde – grupos A, B e E, dos PSFs, Hospital, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária e CAPS, conforme descrito conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal

2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1- Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br) ou deverá enviar para o email licitacao@santana.ba.gov.br declaração informando que retirou o edital do PP016/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. (**ANEXO XIII**)

2.3 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso,
ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item “h” ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

2.3.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.3.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.3.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.1.1 deste edital.

2.4 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade **(ANEXO IV)**;

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado **(ANEXO IV)**;

c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade **(ANEXO VIII)**.

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO IX)**.

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ser enviada por

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 4 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

e-mail para os interessados ou pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br).

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital (**ANEXO VII**).

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento(s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

3.2.4 – PREÇOS BÁSICOS:

O valor básico desta licitação é de R\$:77.400,00 (setenta e sete mil quatrocentos reais).

3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, **sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que:**

- a) Apresentar na planilha preços unitários do (s) Lote(s), simbólicos, irrisórios ou de valor zero que estiverem abaixo, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) **Deixar de orçar qualquer item do Lote, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**

3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;

3.3.2– Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.

3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;

3.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3.9 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.

3.3.10 - Alvará de funcionamento municipal.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

3.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

3.4.3 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

3.4.4 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

3.4.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMEV:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 8 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.4.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.4.5 No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº123/2006

3.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 Licença de operação emitida pelo INEMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS) do Estado da Bahia (único órgão competente para emitir tal licença), para os serviços objeto desta licitação e de acordo com a RDC ANVISA 306/2004;.

3.5.2 Licença ambiental emitida pelo INEMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS), para os serviços objeto desta licitação como sendo transporte de resíduos perigosos;

3.5.3 Comprovação de que os veículos utilizados para coleta e transporte possuem equipamentos de rastreamento.

3.5.4 Indicação de profissional legalmente habilitado, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos serviços objeto da licitação, e comprovação de seu vínculo contratual com a licitante até a data de abertura da licitação, devendo ainda ser o responsável pela direção dos serviços licitados, com declaração expressa de que o mesmo aceita a indicação para a direção dos serviços e demonstrar que é detentor de atestado de responsabilidade técnica em execução de serviços com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA; ou Contrato futuro.

3.5.5 CTF – (cadastro Técnico Federal) expedido pelo IBAMA.

3.5.6 Certificado/Certidão de Registro no Conselho Federal de Química e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA).

3.5.7 Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (Portaria INMETRO 204/2011) no CNPJ da licitante;

3.5.8 Relação explícita do(s) motorista(s) apto(s) para transporte de resíduos de serviços de saúde, acompanhada do comprovante da Carteira de Habilitação e curso MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, respeitado seu prazo de validade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.5.9 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**;

3.5.10 - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**;

3.3.14 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

3.3.15 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **menor preço global por lote**.

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menor preço global por lote**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.9.2 – Os direito das empresas: *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, descrita no item anterior se dará quando estas apresentarem os documentos de regularidade fiscal com defeito (ex. data vencida) junto a documentação de habilitação, há não apresentação deste documento com os demais na Habilitação inabilita o licitante.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **menor preço global por lote**;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 (“suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos deste item, não comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

5.8 - A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

6 – SANÇÕES

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;

b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.

7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor: 01.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; 2.031 – Gestão das Ações de Saúde; 3.3.9.0.39.99 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica; Fonte 1500; 01.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; 2.039 – Gestão das Ações de incentivo a saúde bucal; 3.3.9.0.39.99 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica; Fonte 1600.

8 -FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2. O Encarregado responsável realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos serviços/produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Encarregado do Almoarifado Central. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.5 – A entrega dos serviços/produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for realizado serviços com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja os serviços entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;

8.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO X - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “f” deste edital.

ANEXO XI - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “g” deste edital.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1

ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.

Santana - BA, 02 de junho de 2023.

Maisa Cristiane Neves de Almeida

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 19 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para serviços contínuos de coleta e incineração de resíduos de serviços de saúde – grupos A,B e E, dos PSFs, Hospital, Farmácia Básica,Vigilância Sanitária, e CAPSS, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.1 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. Anual	Quant. Meses no período
1	serviços contínuos de coleta e incineração de resíduos de serviços de saúde – grupos A,B e E, dos PSFs, Hospital, Farmácia Básica,Vigilância Sanitária,Centro de Referencia do COVID e CAPS.	Mês	12	24

2 – META FÍSICA

A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser efetuada pela Empresa contratada 01 (uma) vez por dia, em horário comercial, nas unidades de saúde e demais órgãos licitados.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade da contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Santana - BA, em conformidade com A lei Estadual 12.212/2011(INEMA) a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº.306/2004, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

4– DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a resolução ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 20 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtos de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares

5- CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)

A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

Os Resíduos de Serviços de Saúde são partes importantes do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

Os Resíduos do Serviço de Saúde ocupam um lugar de destaque, pois merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, condicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos.

Os RSS são classificados em função de suas características e conseqüentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

De acordo com resolução ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

Grupo A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. * A1

Culturas e estoques de microorganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microorganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microorganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. * A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

* A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estrutura menor que 25 centímetro ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

* A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Resíduos de tecido adiposo provenientes de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão. * A5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

- **GRUPO B**

- Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS nº 344/98 e suas atualizações.

- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

- **GRUPO C**

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear eradioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.

GRUPO D

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

GRUPO E

- Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placa de Petri) e outros similares.

6. DO PESSOAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão ter recebido treinamento e orientação para a execução do serviço. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados.

Os funcionários responsáveis pela coleta deverão ter suas vacinas em dias e seus exames periódicos atualizados.

Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão estar uniformizados e utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

Os motoristas devem possuir curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP atualizado.

7 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá as seguintes regras:

Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

O carro transportador deverá ser fechado, com baú estanque, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não são permitidos). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho. Os carros deverão ainda apresentar abertura em toda a face superior, com tampa leve e de fácil manejo e se tiverem mais de 150 litros de capacidade, fundo com caimento e dreno tipo válvula de pia, com tampa para escoamento da água de lavagem; As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

Os veículos que transportam resíduos de serviços de saúde deverão ser identificados de acordo com a ABNT NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos

8. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes.

Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97

9 - PRAZO DE ENTREGA

9.1 – Os serviços hora licitados terão o prazo de entrega de 43(quarenta e três) meses.

9.2 - O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

9.3 - Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

9.4 – As Prorrogações de que tratar o item 4.2 o adstrita ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

9.5 - O demais serviços serão realizados durante a execução do contrato de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde.

9.6 - Caso os serviços/produto sejam entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

10 - PAGAMENTOS

10.1 – Os serviços serão pagos mensalmente, devidamente conferido e aprovado pelas Secretária Municipal de Saúde, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de execução e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10(dez) dias, contados a partir da data de apresentação.

10.3 – No caso de atraso de pagamento estes deverão ser atualizados financeiramente, pela aplicação “pro-rata-die” da variação do INPC, acrescida de multa de 1% (um por cento) ao mês.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

10.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

6 - REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

6.2 – A revisão de que trata o item 6.1 será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização dos serviços contínuos de técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratante dos serviços efetivamente entregues devidamente conferido e aprovado pela Secretaria de Saúde e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

O Município de Santana-Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para o período de 12 meses é R\$: 77.400,00 (setenta e sete mil quatrocentos reais), e o valor estimado mensal é R\$:6.450,00,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

16 - LOCAL COLETA

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO FLORES	AV. Manoel Novais,nº001 – Centro.
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA - SAMU	Avenida João Durval Carneiro
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	Rua Santa Rita de Cassia - Centro
VIGILÂNCIA SANITARIA	Praça Tiradentes,nº46 - Centro
FARMÁCIA BÁSICA	Travessa Castro Alves, Ponto Comercial, Bairro Centro
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSFs	Sede I,Bairro São João,Alto da Vitoria, Alto Santana,Cachoeira(zona rural), Distrito de Porto Novo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 016/2023.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Contratação de empresa para serviços contínuos de coleta e incineração de resíduos de serviços de saúde – grupos A,B e E, dos PSFs, Hospital, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, e CAPSS, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital.

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º 016/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$ _____, _____, para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em referência, composto pelos seguintes lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor mensal	Valor global para 12
------	-----------	--------	--------------	----------------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

				meses
1	Serviços contínuos de coleta e incineração de resíduos de serviços de saúde – grupos A,B e E, dos PSFs, Hospital, Farmácia Básica,Vigilância Sanitária, Centro de Referencia do COVID e CAPS.			

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

CNPJ

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 29 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA., e a empresa _____, para Serviços contínuos de coleta e incineração de resíduos de serviços de saúde – grupos A,B e E, dos PSFs, Hospital, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Centro de e CAPS.

A FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr Pina Ribeiro, n.º73, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde o senhor _____, nomeado pelo Decreto Municipal n.º ____/2021, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para serviços contínuos de coleta e incineração de resíduos de serviços de saúde – grupos A,B e E, dos PSFs, Hospital, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, e CAPSS, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Pregão Presencial n.º 016/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR – A Contratante pagara a Contrata o valor mensal de R\$ _____, (_____), perfazendo o valor global para o período contratado R\$ _____, (_____).

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 30 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDA - O valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação, transporte ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, desde que o Contratante tenha interesse, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As Prorrogações de que tratar o caput da clausula esta adstrita ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços somente serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Pregão Presencial n.º 016/2023, e mediante a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

PARAGRAFO TERCEIRO - O demais serviços serão realizados durante a execução do contrato de acordo com as solicitações da administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - Caso os serviços/produto sejam entregues em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

PARAGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contato correrão por conta da Dotações Orçamentárias: 01.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; 2.031 – Gestão das Ações de Saúde; 3.3.9.0.39.99 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica; Fonte 1500; 01.07.000 – Fundo Municipal de Saúde; 2.039 – Gestão das Ações de incentivo a saúde bucal; 3.3.9.0.39.99 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica; Fonte 1600.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora deverá manter diariamente no município pelo menos um técnico habilitado para execução dos serviços objetos desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O regime de contratação é o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 31 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

após a confirmação do aceite dos serviços pela Superintendência de Comunicação e do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive os dispostos no Pregão Presencial n.º 016/2023.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses, podendo ser corrigidos respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

PARAGRAFO ÚNICO – A revisão de que trata o caput da clausula sétima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III- Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10%(dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto deste contrato através da Superintendência de Comunicação.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO - Os serviços objeto desta licitação serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 32 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

disposições contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e também pelo Pregão Presencial n.º016/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____ nº _____, Centro, _____ - UF, inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Srº _____ portadora do RG nºSSP/....., inscrito no C.P.F. nº _____ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º016/2023, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, assinar declarações e propostas de preços, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de _____ de2023.

Nome da empresa

Diretor/Gerente

Carimbo

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 34 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ / ____ - __, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

Declaração de Idoneidade.

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 016/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023
Página 36 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º016/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º016/2023, que os serviços que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IX

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ / ____ - __, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º016/2023

Página 39 de 44





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “f” DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.3, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “g” DESTE EDITAL.

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.3 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.3, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1 .

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XIII

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 016/2023 (PREGÃO PRESENCIAL)
<p>Documentos Constitutivos EDITAL N.º. 016/2023</p> <p>ANEXO I – Termo de Referência;</p> <p>ANEXO II – Modelo de proposta;</p> <p>ANEXO III – Termo de Contrato;</p> <p>ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;</p> <p>ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;</p> <p>ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.</p> <p>ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento</p> <p>ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas</p> <p>ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “f”</p> <p>ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “g”</p> <p>ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1</p> <p>ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.</p>		
Dados para correspondência informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CNPJ/CPF:	E-mail:	
(O edital retirado nos sítios www.santana.ba.com.br)		
Confirmando as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sítio acima descrito.		
Pela licitante:		
_____ Assinatura		
DATA: ____/____/____.		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Santana-BA, 02 de junho 2023

Marco Aurélio dos Santos Cardoso

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para a contratação de empresa para fornecimento de peças elétricas para veículos automotores do município de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e §2º do artigo 1179 do Código Civil, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 19 de junho de 2023, até as 09:00hs (nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de peças elétricas para veículos automotores do município de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.

2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br) ou deverá enviar para o email licitacao@santana.ba.gov.br declaração informando que retirou o edital do PP017/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. (**ANEXO XIII**)

2.3 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item “h” ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

2.3.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.3.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.3.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.1.1 deste edital.

2.4 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade (**ANEXO IV**);

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 5 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado **(ANEXO IV)**;

c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade **(ANEXO VIII)**.

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO IX)**.

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ser enviada por e-mail para os interessados ou pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br).

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 6 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital **(ANEXO VII)**.

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;

- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento(s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

3.2.4 – PREÇOS BÁSICOS:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

O valor básico desta licitação é de R\$:664.660,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

RESUMO DOS LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE I - PEÇAS ÔNIBUS EDUC	55.769,50
2	LOTE II - PEÇAS CAMINHÃO ADM	15.251,00
3	LOTE III - PEÇAS TRATORES E OUTROS VEICULOS ADM E OBRA	372.012,50
4	LOTE IV - PEÇAS VEICULOS FMS	221.627,00
TOTAL DOS LOTES		664.660,00

3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, **sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que:**

- a) Apresentar na planilha preços unitários do (s) Lote(s), simbólicos, irrisórios ou de valor zero que estiverem abaixo, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) **Deixar de orçar qualquer item do Lote, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**

3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;

3.3.2– Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.

3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;

3.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3.9 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.

3.3.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

3.3.11 - Alvará de funcionamento municipal.

3.3.12 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**

3.3.13 - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**.

3.3.14 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

3.3.15 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **menor preço global por lote**.

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menor preço global por lote**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.9.1 – No caso de *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.9.2 – Os direito das empresas: *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, descrita no item anterior se dará quando estas apresentarem os documentos de regularidade fiscal com defeito (ex. data vencida) junto a documentação de habilitação, há não apresentação deste documento com os demais na Habilitação inabilita o licitante.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **menor preço global por lote**;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 (“suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 13 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 14 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

5.8 - *A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.*

6 – SANÇÕES

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;

b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor:

01.12.000-2.042-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1501;

01.12.000-2.043-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1501;

01.15.000-2.047-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1501;

01.06.000-2.014-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1500;

01.06.000-2.027-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1550;

01.06.100-2.028-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1599;

01.07.000-2.031-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1500;

01.07.000-2.032-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1600;

8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, através do Encarregado do Almoarifado Central, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 17 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

8.2. O Encarregado do Almoarifado Central de Santana realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos serviços/produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Encarregado do Almoarifado Central. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.5 – A entrega dos serviços/produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for entregue produtos com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja os produtos entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;
- b) Fica a critério da Secretaria Municipal de Planejamento aceitar ou não todas os produtos que vir descrito na nota fiscal fatura, ficando o contratado obrigado a repor dentro de 24(vinte e quatro) horas os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal;

8.6 - Se o(a) contratado(a) não entregar os serviços/produtos dentro do prazo descrito na Letra “b” do Item 8.5, ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.7 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO X - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “f” deste edital.

ANEXO XI - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “g” deste edital.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1

ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.

Santana - BA, 02 de junho de 2023.

Marco Aurelio dos Santos Cardoso

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 20 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Fornecimento de peças elétricas para veículos automotores do município de Santana, conforme descrito conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.

1.1 - PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

LOTE I - PEÇAS ÔNIBUS EDUC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
ÔNIBUS, VW PLACA NTT - 8593 ANO, ÔNIBUS VW NZK - 6522, ÔNIBUS VW NZK - 5225 ANO, ÔNIBUS VW ANO 2013 OUP 8061, ÔNIBUS VW ANO 2013 OUP - 7554, PLC 5980 - VEÍCULOS 24 VOLTS						
1	Automático da partida	Uni	6		R\$ 451,00	
2	Bendix da partida	Uni	6		R\$ 371,00	
3	Induzido da partida	Uni	6		R\$ 699,50	
4	Porta escova	Uni	6		R\$ 141,00	
5	Rolamento alternador	Uni	12		R\$ 48,00	
6	Regulador de voltagem	Uni	12		R\$ 402,50	
7	Rele auxiliar	Uni	18		R\$ 50,00	
8	Interruptor de freio	Uni	6		R\$ 112,75	
9	Interruptor de ré	Uni	6		R\$ 119,50	
10	Interruptor de óleo	Uni	6		R\$ 152,00	
11	Sensor de temperatura	Uni	6		R\$ 152,00	
12	Farol de luz	Uni	12		R\$ 172,50	
13	Lanterna dianteira	Uni	24		R\$ 102,50	
14	Lanterna trazeira	Uni	12		R\$ 151,00	
15	Estator do alternador	Uni	6		R\$ 505,00	
16	Rotor do alternador	Uni	6		R\$ 847,00	
17	Chave de luz	Uni	6		R\$ 282,50	
18	Chave de seta	Uni	6		R\$ 422,50	
19	Lâmpadas do farol	Uni	24		R\$ 53,00	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

20	Lâmpadas de lanterna	Uni	48		R\$	11,00	
M. ÔNIBUS VOLARE V8 2009 PLACA NTP 9694							
VEÍCULOS 24 VOLTS							
1	Rele auxiliar	UN	4		R\$	50,00	
2	Conj. Retificador	UN	1		R\$	452,50	
3	Chave de luz	UN	1		R\$	382,50	
4	Polia do alternador	UN	1		R\$	302,50	
5	Induzido da partida	UN	1		R\$	292,50	
6	Bendix da partida	UN	1		R\$	322,50	
7	Mancal do alternador	UN	1		R\$	202,50	
8	Lanterna traz.	UN	4		R\$	117,50	
9	Lanterna de adaptação	UN	4		R\$	31,00	
10	Farol de luz	UN	2		R\$	172,50	
11	Rotor do alternador	UN	1		R\$	405,00	
12	Rolamento do alternador	UN	2		R\$	51,00	
13	Silicone Cola	UN	2		R\$	31,50	
14	Automático de partida	UN	1		R\$	447,50	
15	Buchas da partida	UN	6		R\$	37,00	
16	Porta escova da partida	UN	1		R\$	96,50	
17	Bobina de campo da partida	UN	1		R\$	405,00	

FIAT MOBI LIKE ANO 2018 - PLACA PKV 3844 VEÍCULO							
12 VOLTS							
1	Automático da partida	UN	2		R\$	281,00	
2	Bendix da partida	UN	2		R\$	99,00	
3	Induzido da partida	UN	2		R\$	272,50	
4	Porta escova	UN	2		R\$	99,00	
5	Rolamento do alternador	UN	4		R\$	39,50	
6	Rolamento de roda	UN	8		R\$	200,00	
7	Regulador de voltagem	UN	2		R\$	196,50	
8	Rele auxiliar	UN	4		R\$	47,00	
9	Interruptor de freio	UN	2		R\$	174,00	
10	Interruptor de re	UN	2		R\$	105,00	
11	Interruptor de óleo	UN	2		R\$	106,00	
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2		R\$	42,50	
13	Farol de luz	UN	4		R\$	812,50	
14	Lanterna dianteira	UN	4		R\$	32,50	
15	Vela de ignição	JG	2		R\$	162,50	

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 22 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

16	Cabo de vela	JG	2	R\$	172,50
17	sensor de nivel comb.	Uni	2	R\$	142,50
18	bico inj. De comb.	Uni	8	R\$	152,50
19	sensor borboleta	Uni	2	R\$	132,50
20	Bomba de Injetora de Combustivel	Uni	2	R\$	217,50

LOTE II - PEÇAS CAMINHÃO ADM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
CAMINHÃO PIPA TRUC. MB ANO 2013 placa OVC 1714 24 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1		705,00	
2	Bendix da partida	UN	1		222,50	
3	Automático da partida	UN	1		352,50	
4	Porta escova da partida	UN	2		232,50	
5	Buchas da partida	UN	6		17,50	
6	Conjunto retificador	UN	1		422,50	
7	Regulador de voltagem	UN	2		272,50	
8	Estatador do alternador	UN	1		342,50	
9	Rotor do alternador	UN	1		362,50	
10	Lâmpadas do farol	UN	4		68,00	
11	Lâmpadas de lanterna	UN	16		11,00	
12	Interruptor de freio	UN	1		122,50	
13	Interruptor de re	UN	1		152,50	
14	Interruptor de óleo	UN	1		122,50	
15	Lanterna trazeira	UN	4		162,50	
16	Lanterna de adaptação	UN	4		105,00	
CAÇAMBA MB, PLACA PLQ 8844 ANO 1989 12 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1		505,00	
2	Bendix da partida	UN	1		192,50	
3	Automático da partida	UN	1		305,00	
4	Porta escova da partida	UN	2		192,50	
5	Buchas da partida	UN	6		16,50	
6	Conjunto retificador	UN	1		282,50	
7	Regulador de voltagem	UN	2		162,50	
8	Estatador do alternador	UN	1		482,50	
9	Rotor do alternador	UN	1		392,50	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10	Lâmpadas do farol	UN	4	68,00
11	Lâmpadas de lanterna	UN	16	11,00
12	Interruptor de freio	UN	1	142,50
13	Interruptor de re	UN	1	192,50
14	Interruptor de óleo	UN	1	132,50
15	Lanterna trazeira	UN	4	162,50
16	Lanterna de adaptação	UN	4	37,00

CAÇAMBA VW CUSTELATION ANO 2013 placa OVC 5128 24 VOLTS				
1	Induzido da partida	UN	1	405,00
2	Bendix da partida	UN	1	192,50
3	Automático da partida	UN	1	392,50
4	Porta escova da partida	UN	2	222,50
5	Buchas da partida	UN	6	16,50
6	Conjunto retificador	UN	1	292,50
7	Regulador de voltagem	UN	2	182,50
8	Estator do alternador	UN	1	562,50
9	Rotor do alternador	UN	1	605,00
10	Lâmpadas do farol	UN	4	68,00
11	Lâmpadas de lanterna	UN	16	11,00
12	Interruptor de freio	UN	1	162,50
13	Interruptor de re	UN	1	132,50
14	Interruptor de óleo	UN	1	232,50
15	Lanterna trazeira	UN	4	162,50
16	Lanterna de adaptação	UN	4	36,50
TOTAL GERAL DO LOTE				

LOTE III - PEÇAS TRATORES E OUTROS VEICULOS ADM E OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNIITÁRIO	
TRATORES MASSEY FERGUNSSON: 265 ANO 2003 12 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1		582,50	
2	Bendix da partida	UN	1		292,50	
3	Automático da partida	UN	1		332,50	
4	Porta escova da partida	UN	1		192,50	
5	Buchas da partida	UN	6		16,50	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

6	Conjunto retificador	UN	1	352,50	
7	Regulador de voltagem	UN	1	205,00	
8	Estatador do alternador	UN	1	292,50	
9	Rotor do alternador	UN	1	432,50	
10	Lâmpadas do farol	UN	4	68,00	
11	Lâmpadas de lanterna	UN	12	11,00	
12	Interruptor de freio	UN	1	192,50	
13	Interruptor de re	UN	1	132,50	
14	Interruptor de óleo	UN	1	292,50	
15	Lanterna trazeira	UN	2	37,00	
16	Lanterna de adaptação	UN	6	36,50	
GOL 1.6 MOTOR AP 1.6 DA GUARDA MUNICIPAL, PLACA - JSZ 4275 E JSZ 6450 - VEÍCULO 12 VOLTS					
1	Automático da partida	UN	2	152,50	
2	Bendix da partida	UN	2	122,50	
3	Induzido da partida	UN	2	242,50	
4	Porta escova	UN	2	105,00	
5	Rolamento do alternador	UN	4	68,00	
6	Rolamento de roda	UN	8	182,50	
7	Regulador de voltagem	UN	2	232,50	
8	Rele auxiliar	UN	4	68,00	
9	Interruptor de freio	UN	2	182,50	
10	Interruptor de re	UN	2	132,50	
11	Interruptor de óleo	UN	2	132,50	
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2	42,50	
13	Farol de luz	UN	4	342,50	
14	Lanterna dianteira	UN	4	57,50	
15	Vela de ignição	JG	2	182,50	
16	Cabo de vela	JG	2	242,50	
17	sensor de nivel comb.	Uni	2	192,50	
18	bico inj. De comb.	Uni	8	99,00	
19	sensor borboleta	Uni	2	205,00	
20	Bomba de Injetora de Combustivel	Uni	2	192,50	
Fiats Palio NYT 2356 / NYT 1705 ANO 2011 VEÍCULO 12 VOLTS					
1	Vela de ignição	JG	2	142,50	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2	Automático da partida	UN	2		282,50	
3	Bendix da partida	UN	2		182,50	
4	Induzido da partida	UN	2		362,50	
5	Porta escova	UN	4		132,50	
6	Rolamento do alternador	UN	6		68,00	
7	Silicone cola	UN	4		42,50	
8	Regulador de voltagem	UN	2		292,50	
9	Rele 50 Amperes	UN	6		79,00	
10	Estatador do alternador	UN	2		312,50	
11	Rotor do alternador	UN	2		462,50	
12	Palheta do limpador	UN	4		58,00	
13	Chave de luz	UN	2		222,50	
14	Chave de seta	UN	2		652,50	
15	Cabo de vela	JG	2		142,50	
16	Lâmpadas do farol	Uni	8		68,00	
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	12		11,00	
18	sensor de nivel comb.	Uni	2		162,50	
19	bico inj. De comb.	Uni	2		132,50	
20	sensor borboleta	Uni	2		182,50	
21	Bomba de Inj. Comb.	Uni	2		312,50	

PEÇAS TRATORES E OUTROS VEICULOSADM E OBRA 12 VOLTS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
CARRREGADEIRA HYUNDAI HL 740. 9S - VEÍCULO 24 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1		405,00	
2	Bendix da partida	UN	1		132,50	
3	Automático da partida	UN	1		392,50	
4	Porta escova da partida	UN	1		192,50	
5	Buchas da partida	UN	6		16,00	
6	Conjunto retificador	UN	1		172,50	
7	Regulador de voltagem	UN	1		322,50	
8	Estatador do alternador	UN	1		305,00	
9	Rotor do alternador	UN	1		532,50	
10	Lâmpadas do farol	UN	4		68,00	
11	Lâmpadas de lanterna	UN	12		11,00	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12	Interruptor de freio	UN	1		212,50	
13	Interruptor de re	UN	1		182,50	
14	Interruptor de óleo	UN	1		182,50	
15	Lanterna trazeira	UN	2		212,50	
16	Lanterna de adaptação	UN	6		42,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 416 E - 12 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1		552,50	
2	Bendix da partida	UN	1		282,50	
3	Automático da partida	UN	1		782,50	
4	Porta escova da partida	UN	1		305,00	
5	Buchas da partida	UN	6		17,00	
6	Conjunto retificador	UN	1		422,50	
7	Regulador de voltagem	UN	1		392,50	
8	Estator do alternador	UN	1		292,50	
9	Rotor do alternador	UN	1		452,50	
10	Lâmpadas do farol	UN	4		68,00	
11	Lâmpadas de lanterna	UN	12		11,00	
12	Interruptor de freio	UN	1		182,50	
13	Interruptor de re	UN	1		152,50	
14	Interruptor de óleo	UN	1		142,50	
15	Lanterna trazeira	UN	2		212,50	
16	Lanterna de adaptação	UN	6		42,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
PATROL CATERPILLAR ANO 2013 120 K VEÍCULO 24 VOLTS						
1	Automático da partida	UN	2		772,50	
2	Bendix da partida	UN	2		1.025,00	
3	Induzido da partida	UN	2		432,50	
4	Porta escova	UN	2		272,50	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5	Rolamento do alternador	UN	4	68,00
6	Rolamento de roda	UN	8	192,50
7	Regulador de voltagem	UN	2	422,50
8	Rele auxiliar	UN	4	67,00
9	Interruptor de freio	UN	2	232,50
10	Interruptor de re	UN	2	182,50
11	Interruptor de óleo	UN	2	99,00
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2	42,50
13	Lanterna dianteira	UN	4	99,00
14	sensor de nivel comb.	UN	2	925,00
15	bico inj. De comb.	UN	8	1.125,00
16	sensor borboleta	UN	2	725,00
17	Bomba de Injetora de Combustivel		2	2.425,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMA DA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RETRO ESCAVADEIRA NEW ROLAND B 95 B 2020						
1	Automático da partida	UN	2		522,50	
2	Bendix da partida	UN	2		352,50	
3	Induzido da partida	UN	2		492,50	
4	Porta escova	UN	2		192,50	
5	Rolamento do alternador	UN	4		68,00	
6	Rolamento de roda	UN	8		182,50	
7	Regulador de voltagem	UN	2		232,50	
8	Rele auxiliar	UN	4		68,00	
9	Interruptor de freio	UN	2		222,50	
10	Interruptor de re	UN	2		182,50	
11	Interruptor de óleo	UN	2		152,50	
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2		42,50	
13	Farol de luz	UN	4		405,00	
14	Lanterna dianteira	UN	4		105,00	
15	sensor de nivel comb.	Uni	2		292,50	
16	bico inj. De comb.	Uni	8		14.250,00	
17	sensor borboleta	Uni	2		192,50	
18	Bomba de Injetora de Combustivel	Uni	2		16.250,00	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMA DA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RETRO ESCAVADEIRA NEW ROLAND B 95 B 2022						
1	Automático da partida	UN	2		522,50	
2	Bendix da partida	UN	2		352,50	
3	Induzido da partida	UN	2		492,50	
4	Porta escova	UN	2		192,50	
5	Rolamento do alternador	UN	4		68,00	
6	Rolamento de roda	UN	8		182,50	
7	Regulador de voltagem	UN	2		232,50	
8	Rele auxiliar	UN	4		68,00	
9	Interruptor de freio	UN	2		222,50	
10	Interruptor de re	UN	2		182,50	
11	Interruptor de óleo	UN	2		152,50	
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2		42,50	
13	Farol de luz	UN	4		425,00	
14	Lanterna dianteira	UN	4		105,00	
15	sensor de nivel comb.	Uni	2		290,00	
16	bico inj. De comb.	Uni	8		14.250,00	
17	sensor borboleta	Uni	2		192,50	
18	Bomba de Injetora de Combustivel	Uni	2		16.250,00	

LOTE IV - PEÇAS VEICULOS FMS						
FIAT DOBLO PLACA OZJ 5666 ANO 2014 - VEÍCULO 12 VOLTS						
1	Vela de ignição	JG	1		R\$ 147,50	
2	Automático da partida	Uni	1		R\$ 372,50	
3	Bendix da partida	Uni	1		R\$ 182,50	
4	Induzido da partida	Uni	1		R\$ 395,00	
5	Porta escova	Uni	1		R\$ 112,50	
6	Rolamento do alternador	Uni	2		R\$ 50,00	
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2		R\$ 41,00	
8	Regulador de voltagem	Uni	1		R\$ 222,50	
9	Rele auxiliar	Uni	2		R\$ 52,00	
10	Estator do alternador	Uni	1		R\$ 552,50	
11	Rotor do alternador	Uni	1		R\$ 652,50	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12	Palheta do limpador	Uni	2	R\$ 45,50
13	Chave de luz	Uni	1	R\$ 232,50
14	Chave de seta	Uni	1	R\$ 452,50
15	Cabo de vela	JG	1	R\$ 201,50
16	Lâmpadas do farol	Uni	4	R\$ 68,50
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	6	R\$ 11,00

AMBULÂNCIA FIAT FIORINO MODIFI ANO 2018 MOTOR 1.4 – PBL 4423 VEÍCULOS 12 VOLTS

1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2	R\$ 252,50
2	Automático de partida	Uni	2	R\$ 432,50
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$ 192,50
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$ 392,50
5	Porta escova	Uni	2	R\$ 132,50
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$ 50,00
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$ 41,00
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$ 222,50
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$ 50,00
10	Estator do alternador	Uni	2	R\$ 505,00
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$ 485,00
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$ 57,00
13	Chave de luz	Uni	2	R\$ 232,50
14	Chave de seta	Uni	2	R\$ 422,50
15	Cabo de vela	JG	2	R\$ 182,50
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$ 68,50
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$ 11,00
18	Vela de ignição	JG	2	R\$ 181,00
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$ 122,50
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$ 122,50
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$ 142,50
22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$ 112,50
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$ 169,00
24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$ 68,00
25	Farol de luz	Uni	4	R\$ 632,50
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$ 252,50
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$ 375,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**AMBULÂNCIA FIAT FIORINO MODIFI ANO 2019 ;PLACA QTU 3C51 MOTOR 1.4 –VEÍCULOS
 12 VOLTS**

1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2	R\$	252,50
2	Automático de partida	Uni	2	R\$	432,50
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$	192,50
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$	392,50
5	Porta escova	Uni	2	R\$	132,50
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$	50,00
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$	41,00
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$	222,50
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$	50,00
10	Estator do alternador	Uni	2	R\$	505,00
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$	485,00
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$	57,00
13	Chave de luz	Uni	2	R\$	232,50
14	Chave de seta	Uni	2	R\$	422,50
15	Cabo de vela	JG	2	R\$	182,50
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$	68,50
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$	11,00
18	Vela de ignição	JG	2	R\$	181,00
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$	122,50
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$	122,50
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$	142,50
22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$	112,50
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$	169,00
24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$	68,00
25	Farol de luz	Uni	4	R\$	632,50
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$	252,50
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$	375,00

**AMBULÂNCIA RANAULT KANGOO ANO 2010 MOTOR 1.6 - OZF 3444 -
 VEÍCULO 12 VOLTS**

1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2	R\$	462,50
2	Automático de partida	Uni	2	R\$	322,50
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$	192,50
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$	452,50
5	Porta escova	Uni	2	R\$	172,50
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$	58,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$	42,50
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$	322,50
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$	68,00
10	Estator do alternador	Uni	2	R\$	405,00
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$	652,50
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$	58,00
13	Chave de luz	Uni	2	R\$	192,50
14	Chave de seta	Uni	2	R\$	372,50
15	Cabo de vela	JG	2	R\$	212,50
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$	79,00
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$	11,00
18	Vela de ignição	JG	2	R\$	174,00
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$	192,50
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$	192,50
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$	192,50
22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$	142,50
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$	172,50
24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$	68,00
25	Farol de luz	Uni	4	R\$	652,50
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$	752,50
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$	192,50
TOTAL GERAL DO LOTE.....					
AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST MOTOR 1.6, ANO 2017 / PLACA PKT 0523 - 12 VOLTS					
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2	R\$	342,50
2	Automático de partida	Uni	2	R\$	412,50
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$	252,50
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$	422,50
5	Porta escova	Uni	2	R\$	205,00
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$	58,00
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$	42,50
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$	342,50
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$	68,00
10	Estator do alternador	Uni	2	R\$	472,50
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$	552,50
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$	57,50
13	Chave de luz	Uni	2	R\$	232,50
14	Chave de seta	Uni	2	R\$	392,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

15	Cabo de vela	JG	2	R\$	305,00
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$	79,00
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$	11,00
18	Vela de ignição	JG	2	R\$	192,50
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$	182,50
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$	182,50
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$	182,50
22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$	172,50
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$	205,00
24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$	68,00
25	Farol de luz	Uni	4	R\$	790,00
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$	252,50
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$	312,50

MMC / L200 TRITON SPT GL / ANO 2018 - PLACA PLE 0567 - VEÍCULO 12 VOLTS

1	Bomba injetora de Combustível	Uni	2	R\$	2.550,00
2	Automático de partida	Uni	2	R\$	332,50
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$	522,50
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$	590,00
5	Porta escova	Uni	2	R\$	99,00
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$	68,00
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$	42,50
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$	222,50
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$	68,00
10	Estatador do alternador	Uni	2	R\$	392,50
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$	422,50
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$	57,50
13	Chave de luz	Uni	2	R\$	252,50
14	Chave de seta	Uni	2	R\$	905,00
15	Cabo de vela	JG	2	R\$	262,50
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$	79,00
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$	12,00
18	Vela de ignição	JG	2	R\$	192,50
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$	192,50
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$	182,50
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$	105,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$	172,50
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$	422,50
24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$	68,00
25	Farol de luz	Uni	4	R\$	822,50
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$	432,50
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$	312,50
TOTAL GERAL DO LOTE.....					

FIAT DUCATO GREENCACES ANO 2018/ PLACA 9172 - VEÍCULO 12 VOLTS					
1	Bomba injetora de Combustível	Uni	2	R\$	1.525,00
2	Automático de partida	Uni	2	R\$	322,50
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$	212,50
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$	382,50
5	Porta escova	Uni	2	R\$	112,50
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$	68,00
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$	42,50
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$	192,50
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$	68,00
10	Estator do alternador	Uni	2	R\$	405,00
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$	805,00
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$	57,00
13	Chave de luz	Uni	2	R\$	222,50
14	Chave de seta	Uni	2	R\$	1.125,00
15	Cabo de vela	JG	2	R\$	142,50
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$	79,00
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$	11,00
18	Vela de ignição	JG	2	R\$	142,50
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$	152,50
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$	142,50
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$	122,50
22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$	112,50
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$	142,50
24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$	63,00
25	Farol de luz	Uni	4	R\$	1.425,00
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$	2.125,00
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$	232,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER F42A036B SAMU MERCEDES BENZ ANO 2017 - PLACA
 PKW 5335 - VEÍCULO 12 VOLTS**

1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2	2.525,00
2	Automático de partida	Uni	2	372,50
3	Bendix de partida	Uni	2	192,50
4	Induzido de partida	Uni	2	422,50
5	Porta escova	Uni	2	132,50
6	Rolamento do alternador	Uni	4	57,50
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	42,50
8	Regulador de voltagem	Uni	4	68,00
9	Rele auxiliar	Uni	4	57,50
10	Estator do alternador	Uni	2	505,00
11	Rotor do alternador	Uni	2	747,50
12	Palheta do limpador	Uni	4	58,00
13	Chave de luz	Uni	2	505,00
14	Chave de seta	Uni	2	845,00
15	Cabo de vela	JG	2	220,00
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	78,50
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	11,00
18	Vela de ignição	JG	2	192,50
19	Interruptor de freio	Uni	2	152,50
20	Interruptor de ré	Uni	2	220,00
21	Interruptor de óleo	Uni	2	105,00
22	Sensor de temperatura	Uni	2	172,50
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	505,00
24	Filtro de combustível	Uni	2	62,00
25	Farol de luz	Uni	4	905,00
26	Modulo Ignição	Uni	2	280,00
27	Bobina de Ignição	Uni	2	1.750,00

SAMU FORD RANGER - ANO 2012 / PLACA OUX 9449 - VEÍCULO 12 VOLTS

1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2	R\$ 305,00
2	Automático de partida	Uni	2	R\$ 322,50
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$ 262,50
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$ 312,50
5	Porta escova	Uni	2	R\$ 112,50
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$ 68,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$	42,50
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$	292,50
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$	68,00
10	Estatador do alternador	Uni	2	R\$	472,50
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$	552,50
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$	57,50
13	Chave de luz	Uni	2	R\$	242,50
14	Chave de seta	Uni	2	R\$	532,50
15	Cabo de vela	JG	2	R\$	282,50
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$	68,00
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$	12,00
18	Vela de ignição	JG	2	R\$	161,00
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$	172,50
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$	122,50
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$	122,50
22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$	132,50
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$	342,50
24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$	68,00
25	Farol de luz	Uni	4	R\$	1.600,00
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$	560,00
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$	192,50

RENAULT MASTER ANO 2019 – PLACA QTW 0G34 - 12 VOLTS

1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2	R\$	4.925,00
2	Automático de partida	Uni	2	R\$	412,50
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$	372,50
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$	352,50
5	Porta escova	Uni	2	R\$	212,50
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$	68,00
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$	42,50
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$	492,50
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$	68,00
10	Estatador do alternador	Uni	2	R\$	805,00
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$	505,00
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$	57,50
13	Chave de luz	Uni	2	R\$	192,50
14	Chave de seta	Uni	2	R\$	405,00

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 36 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

15	Cabo de vela	JG	2	R\$	49,50	
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$	68,00	
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$	12,00	
18	Vela de ignição	JG	2	R\$	175,00	
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$	132,50	
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$	122,50	
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$	192,50	
22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$	142,50	
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$	405,00	
24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$	68,00	
25	Farol de luz	Uni	4	R\$	1.630,00	
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$	462,50	
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$	392,50	
RENAULT MASTER 2021/2022 – PLACA RDQ 6F43 - 2010 12 VOLTS						
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2	R\$	4.925,00	
2	Automático de partida	Uni	2	R\$	412,50	
3	Bendix de partida	Uni	2	R\$	372,50	
4	Induzido de partida	Uni	2	R\$	352,50	
5	Porta escova	Uni	2	R\$	212,50	
6	Rolamento do alternador	Uni	4	R\$	68,00	
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2	R\$	42,50	
8	Regulador de voltagem	Uni	4	R\$	492,50	
9	Rele auxiliar	Uni	4	R\$	68,00	
10	Estator do alternador	Uni	2	R\$	805,00	
11	Rotor do alternador	Uni	2	R\$	505,00	
12	Palheta do limpador	Uni	4	R\$	57,50	
13	Chave de luz	Uni	2	R\$	192,50	
14	Chave de seta	Uni	2	R\$	405,00	
15	Cabo de vela	JG	2	R\$	49,50	
16	Lâmpadas do farol	Uni	8	R\$	68,00	
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24	R\$	12,00	
18	Vela de ignição	JG	2	R\$	175,00	
19	Interruptor de freio	Uni	2	R\$	132,50	
20	Interruptor de ré	Uni	2	R\$	122,50	
21	Interruptor de óleo	Uni	2	R\$	192,50	
22	Sensor de temperatura	Uni	2	R\$	142,50	
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2	R\$	405,00	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

24	Filtro de combustível	Uni	2	R\$	68,00
25	Farol de luz	Uni	4	R\$	1.630,00
26	Modulo Ignição	Uni	2	R\$	462,50
27	Bobina de Ignição	Uni	2	R\$	392,50

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade da aquisição de produtos para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas da administração Municipal de Santana.

3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 09 (Nove) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) **Produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, as quais formularão os pedidos através de requisição, tendo a licitante o prazo de até 05(cinco) dias para entregar o material solicitado;**
- b) **Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça da Bandeira, Centro de Santana, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.**

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito no lote são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **TOTAL** ou **NÃO** do objeto desta licitação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de transporte, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

5 - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento de material escolar para alunos e professores da rede municipal de ensino básico, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital, que será adquirido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

9 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor básico desta licitação é de R\$:664.660,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

RESUMO DOS LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE I - PEÇAS ÔNIBUS EDUC	55.769,50
2	LOTE II - PEÇAS CAMINHÃO ADM	15.251,00
3	LOTE III - PEÇAS TRATORES E OUTROS VEICULOS ADM E OBRA	372.012,50
4	LOTE IV - PEÇAS VEICULOS FMS	221.627,00
TOTAL DOS LOTES		664.660,00

Eduardo Marques Rego

Secretario de transporte





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2023.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças elétricas para veículos automotores do município de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º017/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$ _____, _____, para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em referência, composto pelos seguintes lotes:

RESUMO DOS LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE I - PEÇAS ÔNIBUS EDUC	
2	LOTE II - PEÇAS CAMINHÃO ADM	

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 41 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3	LOTE III - PEÇAS TRATORES E OUTROS VEICULOS ADM E OBRA	
4	LOTE IV - PEÇAS VEICULOS FMS	
TOTAL DOS LOTES		

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

09 (nove) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

CNPJ

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 42 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA ORÇAMENTARIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º017/2023

LOTE I - PEÇAS ÔNIBUS EDUC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNIITÁRIO	VALOR TOTAL
ÔNIBUS, VW PLACA NTT - 8593 ANO, ÔNIBUS VW NZK - 6522, ÔNIBUS VW NZK - 5225 ANO, ÔNIBUS VW ANO 2013 OUP 8061, ÔNIBUS VW ANO 2013 OUP - 7554, PLC 5980 - VEÍCULOS 24 VOLTS						
1	Automático da partida	Uni	6			
2	Bendix da partida	Uni	6			
3	Induzido da partida	Uni	6			
4	Porta escova	Uni	6			
5	Rolamento alternador	Uni	12			
6	Regulador de voltagem	Uni	12			
7	Rele auxiliar	Uni	18			
8	Interruptor de freio	Uni	6			
9	Interruptor de ré	Uni	6			
10	Interruptor de óleo	Uni	6			
11	Sensor de temperatura	Uni	6			
12	Farol de luz	Uni	12			
13	Lanterna dianteira	Uni	24			
14	Lanterna trazeira	Uni	12			
15	Estator do alternador	Uni	6			
16	Rotor do alternador	Uni	6			
17	Chave de luz	Uni	6			
18	Chave de seta	Uni	6			
19	Lâmpadas do farol	Uni	24			
20	Lâmpadas de lanterna	Uni	48			
M. ÔNIBUS VOLARE V8 2009 PLACA NTP 9694						





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

VEÍCULOS 24 VOLTS						
1	Rele auxiliar	UN	4			
2	Conj. Retificador	UN	1			
3	Chave de luz	UN	1			
4	Polia do alternador	UN	1			
5	Induzido da partida	UN	1			
6	Bendix da partida	UN	1			
7	Mancal do alternador	UN	1			
8	Lanterna traz.	UN	4			
9	Lanterna de adaptação	UN	4			
10	Farol de luz	UN	2			
11	Rotor do alternador	UN	1			
12	Rolamento do alternador	UN	2			
13	Silicone Cola	UN	2			
14	Automático de partida	UN	1			
15	Buchas da partida	UN	6			
16	Porta escova da partida	UN	1			
17	Bobina de campo da partida	UN	1			
TOTAL GERAL DO LOTE						

FIAT MOBI LIKE ANO 2018 - PLACA PKV 3844 VEÍCULO 12 VOLTS						
1	Automático da partida	UN	2			
2	Bendix da partida	UN	2			
3	Induzido da partida	UN	2			
4	Porta escova	UN	2			
5	Rolamento do alternador	UN	4			
6	Rolamento de roda	UN	8			
7	Regulador de voltagem	UN	2			
8	Rele auxiliar	UN	4			
9	Interruptor de freio	UN	2			
10	Interruptor de re	UN	2			
11	Interruptor de óleo	UN	2			
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2			
13	Farol de luz	UN	4			
14	Lanterna dianteira	UN	4			
15	Vela de ignição	JG	2			
16	Cabo de vela	JG	2			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

17	sensor de nivel comb.	Uni	2			
18	bico inj. De comb.	Uni	8			
19	sensor borboleta	Uni	2			
20	Bomba de Injetora de Combustivel	Uni	2			

LOTE II - PEÇAS CAMINHÃO ADM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMINHÃO PIPA TRUC. MB ANO 2013 placa OVC 1714 24 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1			
2	Bendix da partida	UN	1			
3	Automático da partida	UN	1			
4	Porta escova da partida	UN	2			
5	Buchas da partida	UN	6			
6	Conjunto retificador	UN	1			
7	Regulador de voltagem	UN	2			
8	Estator do alternador	UN	1			
9	Rotor do alternador	UN	1			
10	Lâmpadas do farol	UN	4			
11	Lâmpadas de lanterna	UN	16			
12	Interruptor de freio	UN	1			
13	Interruptor de re	UN	1			
14	Interruptor de óleo	UN	1			
15	Lanterna trazeira	UN	4			
16	Lanterna de adaptação	UN	4			
TOTAL GERAL DO LOTE						

CAÇAMBA MB, PLACA PLQ 8844 ANO 1989 12 VOLTS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Induzido da partida	UN	1			
2	Bendix da partida	UN	1			
3	Automático da partida	UN	1			
4	Porta escova da partida	UN	2			
5	Buchas da partida	UN	6			
6	Conjunto retificador	UN	1			
7	Regulador de voltagem	UN	2			
8	Estator do alternador	UN	1			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9	Rotor do alternador	UN	1			
10	Lâmpadas do farol	UN	4			
11	Lâmpadas de lanterna	UN	16			
12	Interruptor de freio	UN	1			
13	Interruptor de re	UN	1			
14	Interruptor de óleo	UN	1			
15	Lanterna trazeira	UN	4			
16	Lanterna de adaptação	UN	4			
TOTAL GERAL DO LOTE						

CAÇAMBA VW CUSTELATION ANO 2013 placa OVC 5128 24 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1			
2	Bendix da partida	UN	1			
3	Automático da partida	UN	1			
4	Porta escova da partida	UN	2			
5	Buchas da partida	UN	6			
6	Conjunto retificador	UN	1			
7	Regulador de voltagem	UN	2			
8	Estator do alternador	UN	1			
9	Rotor do alternador	UN	1			
10	Lâmpadas do farol	UN	4			
11	Lâmpadas de lanterna	UN	16			
12	Interruptor de freio	UN	1			
13	Interruptor de re	UN	1			
14	Interruptor de óleo	UN	1			
15	Lanterna trazeira	UN	4			
16	Lanterna de adaptação	UN	4			
TOTAL GERAL DO LOTE						

LOTE III - PEÇAS TRATORES E OUTROS VEICULOS ADM E OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRATORES MASSEY FERGUNSSON: 265 ANO 2003 12 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1			
2	Bendix da partida	UN	1			
3	Automático da partida	UN	1			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4	Porta escova da partida	UN	1			
5	Buchas da partida	UN	6			
6	Conjunto retificador	UN	1			
7	Regulador de voltagem	UN	1			
8	Estatador do alternador	UN	1			
9	Rotor do alternador	UN	1			
10	Lâmpadas do farol	UN	4			
11	Lâmpadas de lanterna	UN	12			
12	Interruptor de freio	UN	1			
13	Interruptor de re	UN	1			
14	Interruptor de óleo	UN	1			
15	Lanterna trazeira	UN	2			
16	Lanterna de adaptação	UN	6			
GOL 1.6 MOTOR AP 1.6 DA GUARDA MUNICIPAL, PLACA - JSZ 4275 E JSZ 6450 - VEÍCULO 12 VOLTS						
1	Automático da partida	UN	2			
2	Bendix da partida	UN	2			
3	Induzido da partida	UN	2			
4	Porta escova	UN	2			
5	Rolamento do alternador	UN	4			
6	Rolamento de roda	UN	8			
7	Regulador de voltagem	UN	2			
8	Rele auxiliar	UN	4			
9	Interruptor de freio	UN	2			
10	Interruptor de re	UN	2			
11	Interruptor de óleo	UN	2			
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2			
13	Farol de luz	UN	4			
14	Lanterna dianteira	UN	4			
15	Vela de ignição	JG	2			
16	Cabo de vela	JG	2			
17	sensor de nivel comb.	Uni	2			
18	bico inj. De comb.	Uni	8			
19	sensor borboleta	Uni	2			
20	Bomba de Injetora de Combustível	Uni	2			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Fiats Palio NYT 2356 / NYT 1705 ANO 2011 VEÍCULO 12 VOLTS						
1	Vela de ignição	JG	2			
2	Automático da partida	UN	2			
3	Bendix da partida	UN	2			
4	Induzido da partida	UN	2			
5	Porta escova	UN	4			
6	Rolamento do alternador	UN	6			
7	Silicone cola	UN	4			
8	Regulador de voltagem	UN	2			
9	Rele 50 Amperes	UN	6			
10	Estator do alternador	UN	2			
11	Rotor do alternador	UN	2			
12	Palheta do limpador	UN	4			
13	Chave de luz	UN	2			
14	Chave de seta	UN	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	12			
18	sensor de nivel comb.	Uni	2			
19	bico inj. De comb.	Uni	2			
20	sensor borboleta	Uni	2			
21	Bomba de Inj. Comb.	Uni	2			

PEÇAS TRATORES E OUTROS VEICULOSADM E OBRA 12 VOLTS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARRREGADEIRA HYUNDAI HL 740. 9S - VEÍCULO 24 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1			
2	Bendix da partida	UN	1			
3	Automático da partida	UN	1			
4	Porta escova da partida	UN	1			
5	Buchas da partida	UN	6			
6	Conjunto retificador	UN	1			
7	Regulador de voltagem	UN	1			
8	Estator do alternador	UN	1			
9	Rotor do alternador	UN	1			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10	Lâmpadas do farol	UN	4			
11	Lâmpadas de lanterna	UN	12			
12	Interruptor de freio	UN	1			
13	Interruptor de re	UN	1			
14	Interruptor de óleo	UN	1			
15	Lanterna trazeira	UN	2			
16	Lanterna de adaptação	UN	6			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 416 E - 12 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1			
2	Bendix da partida	UN	1			
3	Automático da partida	UN	1			
4	Porta escova da partida	UN	1			
5	Buchas da partida	UN	6			
6	Conjunto retificador	UN	1			
7	Regulador de voltagem	UN	1			
8	Estator do alternador	UN	1			
9	Rotor do alternador	UN	1			
10	Lâmpadas do farol	UN	4			
11	Lâmpadas de lanterna	UN	12			
12	Interruptor de freio	UN	1			
13	Interruptor de re	UN	1			
14	Interruptor de óleo	UN	1			
15	Lanterna trazeira	UN	2			
16	Lanterna de adaptação	UN	6			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATROL CATERPILLAR ANO 2013 120 K VEÍCULO 24 VOLTS						
1	Induzido da partida	UN	1			
2	Bendix da partida	UN	1			
3	Automático da partida	UN	1			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4	Porta escova da partida	UN	1			
5	Buchas da partida	UN	6			
6	Conjunto retificador	UN	1			
7	Regulador de voltagem	UN	1			
8	Estator do alternador	UN	1			
9	Rotor do alternador	UN	1			
10	Lâmpadas do farol	UN	4			
11	Lâmpadas de lanterna	UN	12			
12	Interruptor de freio	UN	1			
13	Interruptor de re	UN	1			
14	Interruptor de óleo	UN	1			
15	Lanterna trazeira	UN	2			
16	Lanterna de adaptação	UN	6			
RETRO ESCAVADEIRA NEW ROLAND B 95 B 2020						
1	Automático da partida	UN	2			
2	Bendix da partida	UN	2			
3	Induzido da partida	UN	2			
4	Porta escova	UN	2			
5	Rolamento do alternador	UN	4			
6	Rolamento de roda	UN	8			
7	Regulador de voltagem	UN	2			
8	Rele auxiliar	UN	4			
9	Interruptor de freio	UN	2			
10	Interruptor de re	UN	2			
11	Interruptor de óleo	UN	2			
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2			
13	Farol de luz	UN	4			
14	Lanterna dianteira	UN	4			
15	sensor de nivel comb.	Uni	2			
16	bico inj. De comb.	Uni	8			
17	sensor borboleta	Uni	2			
18	Bomba de Injetora de Combustivel	Uni	2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RETRO ESCAVADEIRA NEW ROLAND B 95 B 2022						
1	Automático da partida	UN	2			
2	Bendix da partida	UN	2			
3	Induzido da partida	UN	2			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4	Porta escova	UN	2			
5	Rolamento do alternador	UN	4			
6	Rolamento de roda	UN	8			
7	Regulador de voltagem	UN	2			
8	Rele auxiliar	UN	4			
9	Interruptor de freio	UN	2			
10	Interruptor de re	UN	2			
11	Interruptor de óleo	UN	2			
12	Silicone cola 50 gramas	UN	2			
13	Farol de luz	UN	4			
14	Lanterna dianteira	UN	4			
15	sensor de nivel comb.	Uni	2			
16	bico inj. De comb.	Uni	8			
17	sensor borboleta	Uni	2			
18	Bomba de Injetora de Combustivel	Uni	2			

LOTE IV - PEÇAS VEICULOS FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FIAT DOBLO PLACA OZJ 5666 ANO 2014 - VEICULO 12 VOLTS						
1	Vela de ignição	JG	1			
2	Automático da partida	Uni	1			
3	Bendix da partida	Uni	1			
4	Induzido da partida	Uni	1			
5	Porta escova	Uni	1			
6	Rolamento do alternador	Uni	2			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	1			
9	Rele auxiliar	Uni	2			
10	Estatador do alternador	Uni	1			
11	Rotor do alternador	Uni	1			
12	Palheta do limpador	Uni	2			
13	Chave de luz	Uni	1			
14	Chave de seta	Uni	1			
15	Cabo de vela	JG	1			
16	Lâmpadas do farol	Uni	4			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	6			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 51 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

AMBULÂNCIA FIAT FIORINO MODIFI ANO 2018 PLACA PLB4423 MOTOR 1.4 - VEÍCULOS 12 VOLTS						
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estator do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						
AMBULÂNCIA FIAT FIORINO MODIFI ANO 2019 ;PLACA QTU 3C51 MOTOR 1.4 -VEÍCULOS 12 VOLTS						
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 52 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estatador do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
AMBULÂNCIA RANAULT KANGOO ANO 2010 MOTOR 1.6 - VEÍCULO 12 VOLTS						
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estatador do alternador	Uni	2			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						
AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST MOTOR 1.6, ANO 2017 / PLACA PKT 0523 - 12 VOLTS						
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estatador do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						

MMC / L200 TRITON SPT GL / ANO 2018 - PLACA PLE 0567 - VEÍCULO 12 VOLTS

1	Bomba injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estator do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 55 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						

FIAT DUCATO GREENCACES ANO 2018/ PLACA 9172 - VEÍCULO 12 VOLTS

1	Bomba injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estator do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						

CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER F42A036B SAMU MERCEDES BENZ ANO 2017 - PLACA PKW 5335 - VEÍCULO 12 VOLTS

1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2			
---	-------------------------------	-----	---	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estator do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						

SAMU FORD RANGER - ANO 2012 / PLACA OUX 9449 - VEÍCULO 12 VOLTS						
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estator do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						
RENAULT MASTER ANO 2019 - PLACA QTW 0G34 - 12 VOLTS						
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estator do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			
25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						
RENAULT MASTER 2021/2022. PLACA RDQ 6F43 - 12 VOLTS						
1	Bomba Injetora de Combustível	Uni	2			
2	Automático de partida	Uni	2			
3	Bendix de partida	Uni	2			
4	Induzido de partida	Uni	2			
5	Porta escova	Uni	2			
6	Rolamento do alternador	Uni	4			
7	Silicone cola 50 gramas	Uni	2			
8	Regulador de voltagem	Uni	4			
9	Rele auxiliar	Uni	4			
10	Estatador do alternador	Uni	2			
11	Rotor do alternador	Uni	2			
12	Palheta do limpador	Uni	4			
13	Chave de luz	Uni	2			
14	Chave de seta	Uni	2			
15	Cabo de vela	JG	2			
16	Lâmpadas do farol	Uni	8			
17	Lâmpadas de lanterna	Uni	24			
18	Vela de ignição	JG	2			
19	Interruptor de freio	Uni	2			
20	Interruptor de ré	Uni	2			
21	Interruptor de óleo	Uni	2			
22	Sensor de temperatura	Uni	2			
23	Atuador de marcha lenta	Uni	2			
24	Filtro de combustível	Uni	2			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

25	Farol de luz	Uni	4			
26	Modulo Ignição	Uni	2			
27	Bobina de Ignição	Uni	2			
TOTAL GERAL DO LOTE.....						

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

CNPJ

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa _____, para fornecimento de peças elétricas para veículos automotores do município de Santana.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na _____, n.º _____, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu prefeito municipal a o senhor _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de peças elétricas para veículos automotores do município de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital do Pregão Presencial n.º 017/2023, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal

PARÁGRAFO 1º – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PP017/2023, homologado e adjudicado no dia __/__/__, em favor da contratada,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º 017/2023

Página 61 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO 2º – O Edital da Licitação na Modalidade de PP017/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

PARÁGRAFO 3º – O Município de Santana não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos produtos é de R\$ _____, ____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composto pelos lotes:

RESUMO DOS LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE I - PEÇAS ÔNIBUS EDUC	
2	LOTE II - PEÇAS CAMINHÃO ADM	
3	LOTE III - PEÇAS TRATORES E OUTROS VEICULOS ADM E OBRA	
4	LOTE IV - PEÇAS VEICULOS FMS	
TOTAL DOS LOTES		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor definido nesta cláusula serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente contratação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 09(nove) meses a contar da publicação deste termo, findando-se em __/__/____, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato hora firmado poderá ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos até que seja cumprido total ou não do objeto desta licitação, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Prorrogações de que tratar o §1º são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

01.12.000-2.042-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1501;

01.12.000-2.043-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1501;

01.15.000-2.047-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1501;

01.06.000-2.014-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1500;

01.06.000-2.027-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1550;

01.06.100-2.028-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1599;

01.07.000-2.031-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1500;

01.07.000-2.032-33.90.30.99– Material de Consumo – Fonte 1600;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de entrega dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 03(**três**) dias, **sem prejuízo** das sanções previstas.

PARÁGRAFO SEXTA - A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste contrato na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pelo Almoxarifado Central e do documento fiscal correspondente.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º017/2023.

§3ª – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§4º- A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§5º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§6º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

§7º - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

§8º - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

§9º - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§10º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

§11º - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

§12º - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ ÚNICO – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoarifado Central da Prefeitura, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

§1º- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§5º - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pelo almoxarifado descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 66 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 67 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Presencial n.º017/2023, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF,dede 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 68 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____ nº _____, Centro, _____ - UF, inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Srº _____ portadora do RG nºSSP/....., inscrito no C.P.F. nº _____ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º017/2023, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, assinar declarações e propostas de preços, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa

Diretor/Gerente

Carimbo

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 69 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ / ____ - __, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 70 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

Declaração de Idoneidade.

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 017/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023
Página 71 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º017/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023
Página 72 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º017/2023, que os produtos que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023
Página 73 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IX

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ / ____ - __, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 74 de 79





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

RG/CPF

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “f” DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.3, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 75 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “g” DESTE EDITAL.

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.3 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.3, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1 .

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º017/2023

Página 77 de 79





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XIII

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	<i>EDITAL N.º 017/2023 (PREGÃO PRESENCIAL)</i>
<p>Documentos Constitutivos</p> <p>EDITAL N.º. 017/2023</p> <p>ANEXO I – Termo de Referência;</p> <p>ANEXO II – Modelo de proposta;</p> <p>ANEXO III – Termo de Contrato;</p> <p>ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;</p> <p>ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;</p> <p>ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.</p> <p>ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento</p> <p>ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas</p> <p>ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “f”</p> <p>ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “g”</p> <p>ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1</p> <p>ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.</p> <p>OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças elétricas para veículos automotores do município de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.</p>		
Dados para correspondência informados pela licitante		
EMPRESA:		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ/CPF:	E-mail:		
(O edital retirado nos sítios www.santana.ba.com.br)			
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sítio acima descrito.			
Pela licitante:			
Assinatura _____			
DATA: ____/____/____.			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

1º ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001CP/2023

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação dos credenciados, referente a Chamada Pública para Credenciamento nº 001CP/2023, por considerar que a Comissão Permanente de Licitações pela análise das solicitações de credenciamento atenderam a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e portanto, **ADJUDICO** desde já os objetos deste credenciamento ao seguinte credenciado, podendo ser celebrado o contrato com o referido:

1 – MÉDICO

CLINICA MEDICA DE DR GUILHERME E DR AGDA LTDA – CNPJ- 46.529.626/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	05	2.400,00	12.000,00
2	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em dias úteis no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	09	1.200,00	10.800,00
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	04	2.700,00	10.800,00
4	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	03	1.350,00	4.050,00
6	Serviços médico de passagem de enfermagem no Hospital Municipal	Passagem	06	350,00	2.100,00
Valor Total – Estimado - Mensal					39.750,00
Valor Total Estimado Anual					477.000,00

BRUNA CARDOSO SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ- 43.046.397/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	04	2.400,00	9.600,00
2	Médico Clínico Geral com	Plantão	12	1.200,00	14.400,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	atendimento em regime de plantão de 12 horas, em dias úteis no Hospital Municipal na sede do Município.				
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	03	2.700,00	8.100,00
4	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	03	1.350,00	4.050,00
5.	Médico Clínico Geral com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde, em regime Ambulatório semanais no Município.	Mês	01	12.000,00	12.000,00
6	Serviços médico de passagem de enfermaria no Hospital Municipal	Passagem	08	350,00	2.800,00
Valor Total – Estimado - Mensal					50.950,00
Valor Total Estimado Anual					611.400,00

LAYSE HALY NEVES ALMEIDA– CNPJ- 43.046.397/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	05	2.400,00	12.000,00
2	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em dias úteis no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	05	1.200,00	6.000,00
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	04	2.700,00	10.800,00
4	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	06	1.350,00	8.100,00
5.	Médico Clínico Geral com atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde, em regime Ambulatório semanais no Município.	Mês	01	12.000,00	12.000,00
6	Serviços médico de passagem de enfermaria no Hospital Municipal	Passagem	08	350,00	2.800,00
Valor Total – Estimado - Mensal					51.700,00





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Valor Total Estimado Anual	620.400,00
-----------------------------------	-------------------

MULTCLIN CONSULTORIOS INTEGRADOS EIRELI- CNPJ- 13.813.962/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	02	2.400,00	4.800,00
2	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12 horas, em dias úteis no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	3	1.200,00	3.300,00
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	02	2.700,00	5.400,00
12	Médico Especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, realizando exames de ultrassonografia em (obstétrico, vias urinárias, próstata, transvaginal, mamas, tireóide, pélvico), por exame, em Clínica própria, na sede do Município de Santana.	Exame	280	85,00	23.800,00
14	Médico Especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, realizando procedimentos eletivos (previamente agendados) de Ultrassonografia Morfológica Fetal, por exame, em Clínica na sede do Município.	Exame	10	250,00	2.500,00
Valor Total – Estimado - Mensal					39.800,00
Valor Total Estimado Anual					477.600,00

PJT MED SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ- 35.539.901/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
10	Médico Pediatra com atendimento plantonista de sobreaviso, no Hospital Municipal sede do Município.	Sobreaviso	20	1.000,00	20.000,00
11	Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais, por procedimento, nas unidades de saúde, na sede do Município.	Consulta	600	90,00	54.000,00
Valor Total – Estimado - Mensal					74.000,00
Valor Total Estimado Anual					888.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

CJLNTV MED SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ- 48.962.396/0001-84					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	8	2.400,00	19.200,00
Valor Total – Estimado - Mensal					19.200,00
Valor Total Estimado Anual					230.400,00

RONILDA DOS SANTOS MACEDO LTDA – CNPJ- 47.368.318/0001-93					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	04	2.400,00	9.600,00
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	03	2.700,00	8.100,00
6	Serviços médico de passagem de enfermaria no Hospital Municipal	Passagem	06	350,00	2.100,00
Valor Total – Estimado - Mensal					19.800,00
Valor Total Estimado Anual					237.600,00

CLÍNICA MÉDICA GUILHERMINA LTDA- CNPJ- 46.359.662/0001-53					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis , no Hospital Municipal na sede do Município	Plantão	06	2.400,00	14.400,00
3	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal na sede do Município.	Plantão	08	2.700,00	21.600,00
6	Serviços médico de passagem de enfermaria no Hospital Municipal	Passagem	10	350,00	3.500,00
Valor Total – Estimado - Mensal					39.500,00
Valor Total Estimado Anual					474.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

2 - CIRURGIÃO DENTISTA

EWERTON RODRIGUES TONHÁ – CPF – 069.478.745-05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
24	Cirurgião dentista em regime de 40h semanais, dias úteis, nos PSFs na zona rural e sede do município.	Mês	1	2.300,00	2.300,00
Valor Total – Estimado - Mensal					2.300,00
Valor Total Estimado Anual					27.600,00

KATALENA DA SILVA TAVARES – CPF – 048.161.055-30					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
24	Cirurgião dentista em regime de 40h semanais, dias úteis, nos PSFs na zona rural e sede do município.	Mês	1	2.300,00	2.300,00
Valor Total – Estimado - Mensal					2.300,00
Valor Total Estimado Anual					27.600,00

ÁTILA ARAÚJO DANTAS – CPF – 010.755.215-99					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
28	Cirurgião dentista em regime de 40h semanais, dias úteis, nos PSFs na zona rural e sede do município.	Mês	1	2.300,00	2.300,00
Valor Total – Estimado - Mensal					2.300,00
Valor Total Estimado Anual					27.600,00

3- ENFERMEIRO

SAMARA DE JESUS MOREIRA – CPF – 076.354.765-48					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
28	ENFERMEIRO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA E PLANTÕES EXTRAS, QUANDO NECESSÁRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF – 066.408.125-84					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
26	ENFERMEIRO EM REGIME DE 12 HORAS (PLANTÃO), DIAS ÚTEIS E	Plantão	8	188,00	188,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

29	FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PLANTÕES EXTRA, CASO NECESSÁRIOS. ENFERMEIRO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, NO HOSPITAL	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08 (oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

JAQUELINE SANTOS DA SILVA LEAL – CPF – 070.060.145-73					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
26	ENFERMEIRO EM REGIME DE 12 HORAS (PLANTÃO), DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PLANTÕES EXTRA, CASO NECESSÁRIOS.	Plantão	8	188,00	188,00
27	ENFERMEIRO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, , DIAS ÚTEIS NOS ESFS DA ZONA RURAL, NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA E PORTO NOVO, E PODENDO FAZER PLANTÕES EXTRA , NO HOSPITAL MUNICIPAL	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08 (oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

MARLENE RIBEIRO DA SILVA – CPF – 437.188.504-78					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
28	ENFERMEIRO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA E PLANTÕES EXTRAS, QUANDO NECESSÁRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08 (oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

LARISSA SILVA NOGUEIRA – CPF – 069.617.315-89					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
29	ENFERMEIRO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA E PLANTÕES EXTRA, QUANDO NECESSÁRIO.	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08(oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

CELIA SOARES NASCIMENTO – CPF – 041.229.191-69					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

			Proposta	Unitário	
27	ENFERMEIRO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, , DIAS ÚTEIS NOS ESFS DA ZONA RURAL, NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA E PORTO NOVO, E PODENDO FAZER PLANTÕES EXTRA , NO HOSPITAL MUNICIPAL	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 15(quinze)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

JERUZA NUNES SILVA DOS ANJOS – CPF – 011.846.261-03					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
28	ENFERMEIRO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA E PLANTÕES EXTRAS, QUANDO NECESSÁRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08(oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

CRISDÁLIA BARBOSA NATEL – CPF – 624.814.795-72					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
26	ENFERMEIRO EM REGIME DE 12 HORAS (PLANTÃO), DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PLANTÕES EXTRA, CASO NECESSÁRIOS.	Plantão	8	188,00	188,00
29	ENFERMEIRO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, NO HOSPITAL	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08 (oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

LARISSA DA COSTA MIRANDA – CPF – 352.255.858-84					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
26	ENFERMEIRO EM REGIME DE 12 HORAS (PLANTÃO), DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PLANTÕES EXTRA, CASO NECESSÁRIOS.	Plantão	1	188,00	188,00
29	ENFERMEIRO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, NO HOSPITAL	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 188,00					

4 - FISIOTERAPEUTA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

FABÍOLA FAGUNDES DOS SANTOS – CPF – 099.761.525-09					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
32	FISIOTERAPEUTA COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, QUANDO NECESSÁRIO, PLANTÕES NO NASF E HOSPITAL MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 150,00					

5 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GLEISE ADRIANA DA MATA SANTOS – CPF – 043.290.175-20					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÕES EXTRA, ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

EDNALVA FRANCISCA DE JESUS ALVES – CPF – 006.415.135-26					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

MICHELLE DE JESUS – CPF – 077.595.615-55					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

LUCIVANIA ROSA DE JESUS DAS VIRGES REGO – CPF – 875.972.331-91					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

CARINA DE OLIVEIRA SOUZA – CPF – 062.416.585-06					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÕES EXTRA, ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

LUZIA FERREIRA OLIVEIRA – CPF – 015.006.975-83					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÕES EXTRA, ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

DAYANE DA SILVA COSTA – CPF – 038.601.415-97					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

VILANI GONÇALVES SOUZA CARVALHO – CPF – 011.960.415-98					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÕES EXTRA, ACOMPANHAR PACIENTES EM	Mês	1	1.320,00	1.320,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

TRANSFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.					
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

CRISTIANE NUNES SANTOS DA SILVA – CPF – 020.570.965-64					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

TATIANA DOS SANTOS PEREIRA – CPF – 024.904.145-69					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÕES EXTRA, ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

HYAGO SILVA SANTOS – CPF – 067.641.465-60					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40	Mês	1	1.320,00	1.320,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

HORAS, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO PLANTÕES EXTRA, ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.					
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

TATIANE SOUZA DOS SANTOS – CPF – 037.174.665-50					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

SUELI EMILIANO CAVALCANTE – CPF – 026.778.015-07					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

HELOISA DOS SANTOS SILVA – CPF – 011.486.435-75					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ATENDIMENTO EM REGIME DE 40 HORAS, DIAS ÚTEIS NOS ESFS, DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E PLANTÕES EXTRA, TRANSFERÊNCIA ACOMPANHADO PACIENTE DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FORA DO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 10 (dez)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 114,00					
	ATÉ 200 KM				100,00
	201 À 500KM				150,00
	ACIMA DE 501 KM				200,00

7-TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ROSIMEIRE FRACISCA DOS SANTOS – CPF – 046.892.515-50					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
40	TÉCNICO DE RADIOLOGIA COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA NOS DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DE ACORDO COM ESCALA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08 (oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 100,00					

JEFFERSON HECTOR PASSOS SILVA – CPF – 048.495.115-70					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
40	TÉCNICO DE RADIOLOGIA COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA NOS DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DE ACORDO COM ESCALA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08 (oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 100,00					

EDMILSON DA HORA DIAS JUNIOR – CPF – 030.295.475-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

			Proposta	Unitário	
40	TÉCNICO DE RADIOLOGIA COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA NOS DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DE ACORDO COM ESCALA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08 (oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 100,00					

JÉSSICA WALDENY DE CARVALHO SANTANA – CPF – 082.301.055-45					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
40	TÉCNICO DE RADIOLOGIA COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA NOS DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DE ACORDO COM ESCALA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 08 (oito)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 100,00					

8 – CONDUTOR (MOTORISTA)

AILTON SOUZA DOS SANTOS – CPF – 987.403-005-44					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
43	CONDUTOR :MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO SAMU, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE MENSALISTA, E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA, DIAS ÚTEIS, FINAL DE SEMANA E FERIADO NO SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
44	CONDUTOR (MOTORISTA) VEÍCULO DE AMBULÂNCIA DO SAMU, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO (05) DE 24 HORAS, EM DIAS NORMAIS, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO NO SAMU (CASO NECESSÁRIO) DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	Plantão 24 h	15	216,00	3.240,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
	ATÉ 200 KM				100,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

201 A 500KM					150,00
ACIMA DE 501 KM					200,00

EDVALDO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA – CPF – 476.955.605-53					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
43	CONDUTOR :MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO SAMU, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE MENSALISTA, E QUANDO NECESSÁRIO PLANTÃO EXTRA, DIAS ÚTEIS, FINAL DE SEMANA E FERIADO NO SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
44	CONDUTOR (MOTORISTA) VEÍCULO DE AMBULÂNCIA DO SAMU, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO (05) DE 24 HORAS, EM DIAS NORMAIS, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO NO SAMU (CASO NECESSÁRIO) DO MUNICÍPIO DE SANTANA.	Plantão 24 h	15	216,00	3.240,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
ATÉ 200 KM					100,00
201 À 500KM					150,00
ACIMA DE 501 KM					200,00

ISAIAS OLIVEIRA DE ALMEIDA – CPF – 296.310.118-01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
42	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORA, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
DE 100KM À 200 KM					50,00
DE 201KM À 400KM					100,00
DE 401KM À 600 KM					150,00
ACIMA DE 601 KM					200,00

ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA– CPF – 958.302.275-68					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
42	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE	Mês	1	1.320,00	1.320,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

PLANTÃO 24 HORA, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.					
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
DE 100KM À 200 KM					50,00
DE 201KM À 400KM					100,00
DE 401KM À 600 KM					150,00
ACIMA DE 601 KM					200,00

RUAN DA MATA SILVA – CPF – 084.379.785-13					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
42	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORA, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
DE 100KM À 200 KM					50,00
DE 201KM À 400KM					100,00
DE 401KM À 600 KM					150,00
ACIMA DE 601 KM					200,00

TIAGO SOUZA OLIVEIRA – CPF – 043.134.771-95					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
42	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORA, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
DE 100KM À 200 KM					50,00
DE 201KM À 400KM					100,00
DE 401KM À 600 KM					150,00
ACIMA DE 601 KM					200,00

WASHINGTON CORREIA SANTOS JUNIOR – CPF – 002.887.195-22					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
42	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM	Mês	1	1.320,00	1.320,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORA, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.					
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
DE 100KM À 200 KM					50,00
DE 201KM À 400KM					100,00
DE 401KM À 600 KM					150,00
ACIMA DE 601 KM					200,00

ALISSON SOUZA DE OLIVEIRA – CPF – 050.660.595-24					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
41	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE MENSALIDADE, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
DE 100KM À 200 KM					50,00
DE 201KM À 400KM					100,00
DE 401KM À 600 KM					150,00
ACIMA DE 601 KM					200,00

SIDNEI DE JESUS – CPF – 014.823.655-37					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
41	CONDUTOR : MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS E AMBULÂNCIA BÁSICAS, COM ATENDIMENTO EM REGIME DE MENSALIDADE, DIAS ÚTEIS E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, CONFORME ESCALA.	Mês	1	1.320,00	1.320,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06 (seis)					
VALOR PLANTÃO 12HS: 216,00					
DE 100KM À 200 KM					50,00
DE 201KM À 400KM					100,00
DE 401KM À 600 KM					150,00
ACIMA DE 601 KM					200,00

9- PSICÓLOGO

YANNA SANTOS FLORES NEVES – CPF – 030.295.475-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

47	PSICÓLOGO COM ATENDIMENTO 20 HORAS SEMANAIS, DIAS ÚTEIS, EM UNIDADE HOSPITALAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, PLANTÕES QUANDO NECESSÁRIO.	Mês	1	1.500,00	1.500,00
QUANTIDADE DE PLANTÕES POR PROFISSIONA MÊS: 06(seis)					
VALOR PLANTÃO 24h : 150,00					

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Santana, 09 de junho de 2023.

Carlos Ariel Cardoso Teixeira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº080.FMS/2023

CRENCIAMENTO Nº001CP/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001 – 82, e a empresa RONILDA DOS SANTOS MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.368.318/0001 - 93, Objetivo: prestação de serviços médicos em CLINICO GERAL, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santana-BA. O valor global de R\$237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (Doze) meses, Santana - BA, 09 de junho de 2023. Carlos Ariel Cardoso Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0AB-91BA-74F0-1D74-09FD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0AB-91BA-74F0-1D74-09FD



Hash do Documento

f148bc20ebeb4786f808fe19f44509b48b2b7916c1d05e2f52a5ea1dd5f30de3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2023 16:50 UTC-03:00